



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

DECRETO Nº 054/2021
DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 053, de 28 de junho de 2021, que estabelece normas de prevenção e enfrentamento a covid-19, e dá providências correlatas.”

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI, Prefeito Municipal de Elisiário, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

- *Considerando a solicitação da Diretoria Regional de Ensino de Catanduva, exarada por meio do ofício GD nº 90/2021 datado de 29 de junho de 2021;*

- *Considerando que a Escola Estadual Benedito Borges conta com o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, que tem a função de registrar e monitorar todos os casos, suspeitos ou confirmados e, através do Sistema de Saúde, fazer os encaminhamentos necessários para identificação e isolamento dos casos que porventura surjam na Unidade Escolar, contribuindo para manter a segurança do ambiente escolar;*

- *Considerando que a Unidade Escolar Benedito Borges da Silveira necessita da retomada das aulas e atividades presenciais junto aos estudantes e docentes a fim de garantir o cumprimento do previsto no calendário escolar de 2021, especialmente no mês de julho; e*

- *Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 053, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - (...)

(...)”

VI - Restaurantes: a partir de **30/06/2021**, poderão funcionar das 08:00 horas às 23:00 horas, devendo adotar o sistema delivery (entrega em casa), sendo permitido o sistema takeaway (retirada de produtos no local) ou drive thru (compra de produtos sem sair do veículo) até as 20:00 horas.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUESSO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Art. 2º - O artigo 8º do Decreto nº 053, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º - (...)

(...)

§ 3º - *Revogado.*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

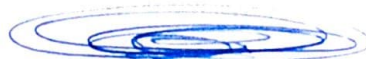
Cumpra-se.

Elisiário, 01 de julho de 2021.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.



RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TECNICO ADMINIST.